



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 114/97

Autor VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

Assunto "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA LIGANDO OS BAIRROS NOVA BELÉM E CHACRINHA".

Apresentado em 17 de 09 de 19 97
Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____
Aprovado em _____ de _____ de 19 _____

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo officio n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 16 de Dezembro de 19 97 no Journal Folha
Lei n.º 499/97

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI



PROJETO DE LEI Nº 114/97

"Autoriza a construção de uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha em Japeri.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor;

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Setembro de 1997.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VEREADOR

*Lido no expediente
Em 17.09.97*

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 22/09/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 24/09/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N.º

"Autoriza a construção de uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha".

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA R. LUCIANO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA
A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha em Japeri.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

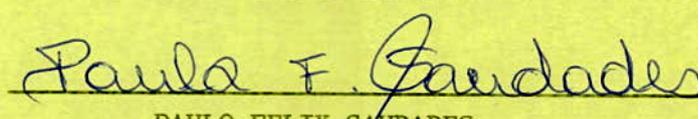
Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Setembro de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROT O C O L O

Em 17 / 09 / 19 97

N.º 114 L.º 001 Fis: 037V

PROJETO DE LEI Nº

"Autoriza a construção de uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha em Japeri.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor,

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 10 de Setembro de 1997.

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 114/97

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

_____, cuja ementa é: "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE
UMA PASSARELA LIGANDO OS BAIROS NOVA BELÉM E CHACRINHA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 114/97

Autor: VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO

Designo Relator o Vereador

EM ___/___/___
Araribóia Ribeiro Luciano
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ARARIBÓIA RIBEIRO

LUCIANO, cuja ementa é: "AUTORIZA A CONSTRUÇÃO

DE UMA PASSARELA LIGANDO OS BAIROS NOVA BELÉM E CHACRINHA".

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ___/___/___

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N.º 499/97
"Autoriza a construção de uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha".

Autor: Vereador ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir uma passarela ligando os bairros Nova Belém e Chacrinha em Japeri.

Art.2º - As despesas decorrentes com o disposto no artigo anterior correrão por conta do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 15 de Dezembro de 1997.



DARLEI GONCALVES BRAGA
PRESIDENTE